



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA - SMAZU
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

AUTORIZAÇÃO		Número	Número do Processo
		0002	48273/2022
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ	
Município de Jacareí (Secretaria de Infraestrutura)		46.694.139/0001-83	
Nome do Empreendimento			
Município de Jacareí (Secretaria de Infraestrutura)			
Localização do Empreendimento (endereço, bairro, distrito, referência)		CEP	Município
Entre as Ruas Colusa e Moacir Coimbra			Jacareí
Coordenadas UTM – Datum SIRGAS 2000 – Zona 23S			
Trecho autorizado é descontínuo. Na direção Norte- Sul, está localizado entre o ponto de coordenadas N 7425449,137, E 402817,4057 e o ponto de coordenadas N 7426024,483, E 403042,6183.			
Finalidade do Pedido			
Canalização de trecho do Córrego Seco.			
Descrição da Finalidade do Pedido			
Pedido para intervenção em 0,1399 hectares de Área de Preservação Permanente (APP) e corte de 76 árvores isoladas, sendo que 34 delas estão em APP e 42 estão fora da APP. A intervenção em APP e o corte de árvores isoladas tem a finalidade de implementação de obras de canalização do Córrego Seco, no trecho localizado entre as Ruas Colusa e Moacir Coimbra, em área urbana do município de Jacareí – SP.			
Classificação da Área Protegida por Legislação Específica			
Área de Preservação Permanente definida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012.			
Documentos Relacionados			
Tipo	Nº	Data de Emissão	
TCRA Licenciamento	0002	16/03/2023	



AUTORIZAÇÃO

Número

0002

Número do Processo

48273/2022

Mapa de Autorização





AUTORIZAÇÃO

Número

0002

Número do Processo

48273/2022





AUTORIZAÇÃO

Número

0002

Número do Processo

48273/2022



Mapas confeccionados a partir do georreferenciamento e digitalização das plantas anexadas pelo interessado no Processo.

Autorização para Corte de Vegetação / Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Curso d'água perene ou intermitente	Trechos compostos apenas por gramíneas e trechos compostos por árvores isoladas		0,1399	1399,34
Total			0,1399	1399,34

Autorização para Corte de Árvores Isoladas em Área de Preservação Permanente

				UTM Datum SIRGAS 2000 – Zona 23S	
Nº (conforme mapa)	Nome popular	Nome científico	Volume Lenhoso (em m³)	Longitude(m)	Latitude(m)
5	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0064	402841,58	7425511,37
9	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,1027	402848,15	7425503,78
10	Abacateiro	<i>Persea americana</i>	0,1385	402850,58	7425504,17
11	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,2924	402855,15	7425513,58
12	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0323	402855,96	7425515,19
13	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0186	402857,30	7425514,03
14	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,1643	402857,12	7425515,36
15	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,213	402861,43	7425522,62
16	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0748	402861,90	7425524,36
17	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0155	402862,63	7425522,87
18	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0637	402863,00	7425523,52
19	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0728	402864,21	7425528,57
21	Abacateiro	<i>Persea americana</i>	0,1497	402870,23	7425535,67
24	Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	0,0263	402872,09	7425539,74
26	Manacá-da-serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	0,0186	402872,10	7425543,18
33	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,482	402863,02	7425547,39
34	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,3278	402875,64	7425547,44
35	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,0866	402873,67	7425549,57
36	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,1052	402874,17	7425551,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA - SMAZU
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

AUTORIZAÇÃO				Número	Número do Processo
				0002	48273/2022
39	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,0496	402876,22	7425552,79
41	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,7746	402869,38	7425560,39
43	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0748	402880,61	7425563,43
44	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	1,3854	402873,82	7425573,10
45	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,3278	402889,99	7425586,64
46	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	0,2676	402890,19	7425588,18
48	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	1,3156	402892,01	7425591,87
49	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0256	402892,86	7425593,93
54	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0728	402900,51	7425614,26
55	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,1336	402900,87	7425617,64
62	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0223	402902,57	7425618,71
66	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0949	402902,21	7425621,61
67	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0411	402906,04	7425623,41
78	Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	0,1282	402879,00	7425557,25
132	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	2,2413	403041,98	7425996,57
Total (34 árvores)			9,3464		

Autorização para Corte de Árvores Isoladas em Área Comum não Protegida

				UTM Datum SIRGAS 2000 – Zona 23S	
N° (conforme mapa)	Nome popular	Nome científico	Volume Lenhoso (em m³)	Longitude(m)	Latitude(m)
32	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	2,5507	402822,98	7425534,34
79	Ipê-rosa	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	0,0853	402945,48	7425680,37
80	Pinheiro	<i>Pinus sp.</i>	0,0712	402945,38	7425680,85
81	Ipê-rosa	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	0,5948	402946,53	7425683,01
82	Paineira	<i>Ceiba speciosa</i>	2,1312	402951,17	7425686,86
83	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	0,0647	402952,41	7425696,65
86	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	0,0191	402960,22	7425719,10
87	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	0,3679	402950,13	7425718,94
88	Palmeira-real	<i>Archontophoenix cunninghami</i>	0,2529	402950,15	7425722,38
89	Palmeira-real	<i>Archontophoenix cunninghami</i>	0,306	402950,46	7425726,68
90	Palmeira-de-saia	<i>Washingtonia robusta</i>	0,0569	402954,08	7425724,59
91	Palmeira-de-saia	<i>Washingtonia robusta</i>	0,0309	402954,34	7425726,47
92	Palmeira-de-saia	<i>Washingtonia robusta</i>	0,0434	402954,68	7425731,69
94	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	0,0374	402951,75	7425743,84
99	Figueira-benjamim	<i>Ficus benjamina</i>	0,1434	402954,21	7425677,77
100	Magnólia-amarela	<i>Magnolia champaca</i>	0,347	402950,36	7425673,52
101	Ipê-roxo	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	0,569	402945,05	7425678,12
102	Pau-viola	<i>Cytherexylum myrianthum</i>	0,0031	402942,91	7425675,51
103	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	0,0699	402942,04	7425672,47
104	Pau-viola	<i>Cytherexylum myrianthum</i>	0,2283	402941,53	7425671,79
105	Camboatá	<i>Guarea macrophylla</i>	0,0641	402940,95	7425670,22
106	Santa-bárbara	<i>Melia azedarach</i>	5,7699	402940,18	7425667,96
107	Ipê-rosa	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	6,8019	402938,91	7425662,46
108	Ipê-rosa	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	2,5644	402937,46	7425659,35
109	Ipê-bálsamo	<i>Tabebuia pentaphylla</i>	0,2766	402936,55	7425656,89
110	Ipê-bálsamo	<i>Tabebuia pentaphylla</i>	1,9734	402934,42	7425651,38
111	Areca-bambu	<i>Dyopsis lutescens</i>	0,0966	402935,44	7425647,81
112	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	0,255	402932,49	7425643,29
113	Areca-bambu	<i>Dyopsis lutescens</i>	0,0722	402925,74	7425647,00
114	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	0,2305	402977,52	7425783,91
115	Morta	-	0	402973,66	7425792,10
116	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0772	402974,94	7425796,61
117	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	0,0493	402976,12	7425799,75
120	Nespereira	<i>Eriobotrya japonica</i>	0,0428	402984,22	7425819,45
122	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	1,0037	402982,45	7425817,49
125	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	3,0069	402985,89	7425835,59
126	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	1,8089	402987,72	7425840,24



AUTORIZAÇÃO				Número	Número do Processo
				0002	48273/2022
127	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	0,1245	402988,27	7425845,12
128	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	0,0409	402987,54	7425846,00
129	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	0,1005	402987,02	7425852,99
130	Cipreste-italiano	<i>Cupressus sempervirens</i>	1,3378	402987,76	7425854,22
131	Cipreste-italiano	<i>Cupressus sempervirens</i>	1,2241	402988,96	7425854,40
Total (42 árvores)			34,8943		

Observações

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM 0,1399 HECTARES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO Córrego Seco (AMBAS AS MARGENS) E CORTE DE 76 ÁRVORES ISOLADAS, SENDO QUE 34 DELAS ESTÃO EM APP DO Córrego Seco E 42 ESTÃO FORA DA APP. DAS 34 ÁRVORES QUE ESTÃO EM APP, 3 SÃO INDIVÍDUOS NATIVOS E 31 SÃO EXÓTICOS; DAS 42 ÁRVORES QUE ESTÃO FORA DA APP, 19 SÃO INDIVÍDUOS NATIVOS, 22 EXÓTICOS E 1 É UM INDIVÍDUO MORTO. NÃO HAVERÁ RETIRADA DE ESPÉCIE EM PERIGO DE EXTINÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SMA Nº57/2016.

AS ÁREAS CONTÍGUAS À CANALIZAÇÃO FECHADA JÁ IMPLEMENTADA NÃO FORAM CONSIDERADAS ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. AUTORIZAÇÃO EMITIDA COM AMPARO NA LEI 12651/2012, ARTIGO 8º, PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONFORME ARTIGO 3º, INCISO VIII, ALÍNEA "b", POR SE TRATAR DE OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA PARA SANEAMENTO. AUTORIZAÇÃO EMITIDA COM AMPARO NA CERTIDÃO DE USO DO SOLO Nº 0262/22/DLU/SEPLAN, EMITIDA EM 07/10/2022.

AUTORIZAÇÃO EMITIDA COM BASE EM "LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO – REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP – CANALIZAÇÃO DO Córrego Seco", REVISÃO 5, DE 07/03/2023.

Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,7m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF.

4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

Data de expedição	Data de validade
16/03/2023	16/03/2024

Assinatura do(a) Diretor(a) de Meio Ambiente

Denise Cubas de Moraes Prado
Diretora de Meio Ambiente